



LEI Nº 120/2025.

“Institui no âmbito do Município de Nova Aliança, a Semana Municipal das Mães Atípicas e da outras providencias”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Aliança, e incluído no calendário de eventos, a “SEMANA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS”, a ser realizada anualmente, na segunda semana de abril.

Art. 2º O evento mencionado no Artigo 1º, pode ser comemorado com: reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades, cujo objetivo são: a promoção, visibilidade e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de abril de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças